

Normas e mecanismos para a igualdade de gênero



**Caminhos
para a
Igualdade**

Cooperação Sul-Sul
para a promoção da
igualdade de gênero



**MINISTÉRIO DAS
RELAÇÕES
EXTERIORES**



1. Introdução

A desigualdade de gênero ocorre quando estruturas sociais organizam a reprodução de preconceitos e discriminações de um gênero em detrimento de outro, ou outros, resultando em sua subordinação. Historicamente, são os direitos e vontades dos homens que costumam se sobrepor aos das mulheres e de pessoas não-binárias. No Brasil, o racismo e o sexismo estruturam padrões de desigualdades sociais a ponto de vulnerabilizar as condições de vida das mulheres, como as mulheres negras, quilombolas e indígenas.¹

Visando responder a esses persistentes desafios, normas e mecanismos foram desenvolvidos para promover a igualdade de gênero e prevenir as discriminações e violências contra mulheres e meninas. São esforços de nível global, regional, nacional ou até mesmo local que buscam viabilizar normas e padrões para o avanço da igualdade de gênero, empoderamento e direitos das mulheres, proteção e redução das discriminações.

¹ ONU Mulheres. [Empoderamento Econômico](#). Acesso em 04 de agosto de 2023.

2. Igualdade de Gênero



Gênero refere-se às diferenças socialmente construídas entre mulheres e homens – e às relações entre elas e eles – ao longo de suas vidas. Essas diferenças são específicas para cada contexto e variam ao longo do tempo, dentro de uma mesma cultura e entre culturas. Gênero, juntamente com faixa etária, orientação sexual e identidade de gênero, determina papéis, responsabilidades, poder e acesso a recursos. As possibilidades também são afetadas por outros fatores de diversidade, tais como deficiência, classe social, raça, casta, origem

étnica e religião, situação econômica, estado civil, status de migrante, situação de deslocamento (interno ou entre países) e ambiente urbano/rural.

Fonte: Inter-Agency Standing Committee (IASC), 2006²

A **igualdade** de gênero refere-se à igualdade de direitos, responsabilidades e oportunidades das mulheres e dos homens, bem como das meninas e meninos. (...) é uma questão de direitos humanos e também condição para e indicador de desenvolvimento sustentável centrado nas pessoas.



Fonte: ONU, 2016³

² IASC. [Gender in Humanitarian Action Handbook](#), 2006.

³ Nações Unidas no Brasil. [Glossário de termos do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5: Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas](#), 2016.

Mulheres e meninas representam metade da população mundial e, portanto, possuem metade do potencial global. No entanto, a desigualdade de gênero é persistente, sendo um dos grandes entraves para o desenvolvimento social e o crescimento econômico. Além de ser um direito humano fundamental, a igualdade de gênero é também estritamente necessária para um mundo de paz, próspero e sustentável.⁴

Ela significa a igualdade de direitos entre mulheres e homens tanto em normas e leis (igualdade formal) quanto em oportunidades e resultados (igualdade substantiva). A igualdade de gênero, a autonomia das mulheres e a sociedade do cuidado são uma condição, um caminho e um catalisador para o desenvolvimento sustentável.⁵ Empoderar mulheres e meninas tem um efeito multiplicador e colabora com o crescimento econômico e o progresso.

No entanto, apesar dos avanços das últimas décadas, o mundo ainda está longe de alcançar as metas de igualdade de gênero definidas na Agenda 2030.⁶ As mulheres seguem sub-representadas em todos os níveis da política, possuem mais dificuldades de conseguir um trabalho decente, recebem salários menores do que os homens mesmo desempenhando as mesmas funções e ainda são majoritariamente as mais responsáveis pelo trabalho doméstico não remunerado. Além disso, são as que mais sofrem violência e discriminação.⁷

3. Normas e parâmetros internacionais para a igualdade de gênero

As normas e parâmetros internacionais são compromissos assumidos internacionalmente que servem como instrumentos para a cooperação e a coordenação em questões de interesse comum entre países e outras partes interessadas, como agências das Nações Unidas, Estados-membros e Organizações da Sociedade Civil. Elas são criadas para abordar desafios globais, promover valores universais e estabelecer diretrizes de ações conjuntas. São fundamentais para a

4 ONU. [Sustainable Development Goals. Goal 5: Achieve gender equality and empower all women and girls](#). Acesso em 12 de abril de 2024.

5 CEPAL. [Igualdade de Gênero](#). Acesso em 31 de julho de 2023.

6 Para mais informações, acesse: <https://www.un.org/sustainabledevelopment/gender-equality/#tab-b6328c70eedb23d97b1>. Acesso em 31 de julho de 2023. Ver também: [Progress on the Sustainable Development Goals: The gender snapshot 2025](#), Disponível em: <https://www.unwomen.org/en/digital-library/publications/2025/09/progress-on-the-sustainable-development-goals-the-gender-snapshot-2025>

7 ONU Mulheres. [Gender Equality. Why it matters](#), 2020.

governança global, permitindo que os países enfrentem desafios compartilhados e alcancem objetivos comuns. Alguns exemplos incluem resolução de conflitos, promoção de direitos humanos, cooperação, desenvolvimento sustentável, saúde global, promoção da cultura e educação, e a própria igualdade de gênero.

Dentre os instrumentos para a promoção da igualdade de gênero e direitos das mulheres, destacamos:

Convenção sobre a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW) (1979)

A Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres (CEDAW, em inglês) foi adotada de maneira unânime pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1979 e entrou em vigor em 1981. Atualmente, 189 Estados já ratificaram o instrumento, o que significa que é um dos tratados internacionais de direitos humanos mais amplamente ratificados no mundo. A CEDAW proíbe a discriminação contra as mulheres, seja ela direta ou indireta, perpetrada por atores públicos ou privados, em âmbitos públicos ou privados, em todas as áreas da sociedade. O Brasil assinou a Convenção em 1981 e a ratificou em 1984. Isso significa que a CEDAW possui força de lei no país.



Discriminação contra a mulher significará toda a distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, social, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

Fonte: CEDAW

Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres (1993)

A Declaração sobre a Eliminação da Violência Contra as Mulheres é uma resolução da Assembleia Geral das Nações Unidas, o primeiro instrumento internacional que aborda de maneira explícita a violência contra as mulheres, e cria um marco para a ação internacional e nacional. Define a violência contra as mulheres como:



Todo ato de violência baseado no pertencimento ao sexo feminino e que tenha ou que possa ter como resultado um dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para a mulher, assim como a ameaça de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, quer se produzam na vida pública ou privada.

Fonte: Assembleia Geral das Nações Unidas⁸

Declaração e Plataforma de Ação de Pequim (1995)

A IV Conferência Mundial sobre a Mulher – Ação para a Igualdade, o Desenvolvimento e a Paz – foi realizada em 1995 em Pequim, na China, e discutiu os avanços desde as conferências anteriores (México, 1975; Copenhague, 1980; e Nairobi, 1985). A Declaração e a Plataforma de Ação aprovadas no encontro são um guia abrangente para orientar os governos e a sociedade no aperfeiçoamento do marco legal, na formulação de políticas e na implementação de programas para alcançar a igualdade de gênero e para evitar a discriminação.⁹

Trata-se de um marco histórico, visto que define o conceito de gênero para a agenda internacional, o empoderamento das mulheres e a transversalização da perspectiva de gênero nas políticas públicas. São estabelecidas as seguintes áreas de preocupação sobre os direitos de mulheres e meninas.

⁸ Assembleia Geral das Nações Unidas. [Declaración sobre la eliminación de la violencia contra la mujer](#), 1993. Livre tradução da versão em espanhol da Declaração.

⁹ ONU Mulheres. [Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher](#), 1995

Mulheres e Pobreza	Educação e Capacitação de Mulheres
Mulheres e Saúde	Violência contra a Mulher
Mulheres e Conflitos Armados	Mulheres e Economia
Mulheres no Poder e na Tomada de Decisões	Mecanismos Institucionais para o Avanço das Mulheres
Direitos Humanos das Mulheres	Mulheres e os Meios de Comunicação
Mulheres e Meio Ambiente	As meninas

A transformação fundamental em Pequim foi o reconhecimento da necessidade de mudar o foco da mulher para o conceito de gênero, reconhecendo que toda a estrutura da sociedade, e todas as relações entre homens e mulheres dentro dela, tiveram que ser reavaliados. Só por essa fundamental reestruturação da sociedade e suas instituições poderiam as mulheres ter plenos poderes para tomar o seu lugar de direito como parceiros iguais aos dos homens em todos os aspectos da vida. Essa mudança representou uma reafirmação de que os direitos das mulheres são direitos humanos e que a igualdade de gênero era uma questão de interesse universal, beneficiando a todos.

Fonte: ONU Mulheres ¹⁰

¹⁰ ONU Mulheres. Conferências Mundiais da Mulher. Acesso em 31 de julho de 2023.

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (2015)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo global à ação para erradicar a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima, fomentar um crescimento econômico sustentável e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade, tendo a inclusão social como eixo transversal.¹¹

Os ODS são fruto do trabalho conjunto entre governos, Organizações Internacionais, Organizações Não Governamentais, setor privado e cidadãos de todo o mundo. A Agenda 2030 e os 17 ODS formam uma visão comum para a humanidade, um contrato entre líderes mundiais e a população, com uma lista de afazeres em nome dos povos e do planeta.¹²



O **Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5** visa alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas. Nele estão incluídos nove metas específicas, com indicadores mensuráveis, que permitem acompanhar o progresso até 2030.¹³

11 Assembleia Geral das Nações Unidas. [Resolução 70/1](#), de 25 de setembro de 2015, p.13.

12 Nações Unidas no Brasil, [Objetivos de Desenvolvimento Sustentável](#). Acesso em 22 de julho de 2023.

13 ONU Brasil, [Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 5](#). Acesso em 22 de julho de 2023.

Esses metas incluem:

Acabar com todas as formas de discriminação contra mulheres e meninas.

Eliminar todas as formas de violência.

Eliminar as práticas nocivas como casamentos prematuros e mutilação genital feminina.

Reconhecer o trabalho doméstico não remunerado.

Garantir a participação e liderança das mulheres na política, economia e vida pública.

Assegurar o acesso aos serviços de saúde sexual e reprodutiva.

Assegurar igual acesso aos recursos econômicos.

Aumentar o uso de tecnologias.

Promover igualdade de gênero e empoderamento das mulheres.

4. Mecanismos internacionais para a igualdade de gênero

Mecanismos internacionais para a igualdade de gênero têm como objetivo promover a igualdade e eliminar discriminações. Eles são fundamentais para alcançar uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as pessoas têm as mesmas oportunidades e direitos, independentemente de serem mulheres, homens ou pessoas não-binárias. Esses mecanismos podem incluir, entre as suas atribuições, a elaboração de diretrizes para políticas públicas e legislações, programas de conscientização e educação, ações afirmativas, além de operar como mecanismos de denúncia, de monitoramento e avaliação. São parte de um esforço conjunto e beneficiam não apenas as mulheres, mas toda a sociedade, pois promovem um desenvolvimento mais sustentável e igualitário.

Comissão da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Situação das Mulheres (desde 1946)

A Comissão da ONU sobre a Situação das Mulheres (CSW, em inglês), foi estabelecida em 1946 e funciona até hoje como o principal instrumento global intergovernamental dedicado à promoção da igualdade de gênero e do empoderamento e dos direitos das mulheres. É responsável por documentar a realidade da vida das mulheres e por estabelecer padrões globais de igualdade de gênero e empoderamento das mulheres. Em 1996, seu mandato foi expandido e hoje também é responsável por monitorar o progresso da Declaração e Plataforma de Ação de Pequim,¹⁴ e por transversalizar a perspectiva de gênero nas atividades da própria ONU. Representantes dos Estados Membros da ONU, sociedade civil e agências das Nações Unidas se encontram anualmente, há mais de 70 anos, para essas discussões.¹⁵

¹⁴ Mais informações disponíveis logo abaixo.

¹⁵ ONU Mulheres. [Commission on the Status of Women](#). Acesso em 04 de agosto de 2023.

Comitê da Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (Comitê CEDAW)

O Comitê CEDAW é o órgão que monitora o cumprimento das obrigações assumidas pelos Estados que ratificaram a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres (CEDAW). O Comitê é composto por 23 peritas com mandatos por tempo determinado, eleitas com representatividade regional. As suas atribuições e o funcionamento são estabelecidos pelo próprio tratado da CEDAW. O Comitê CEDAW é responsável por revisar periodicamente o progresso dos Estados para eliminar a discriminação contra as mulheres, com um processo de revisão baseado na escuta de atores estatais, organizações da sociedade civil e das Nações Unidas, resultando em recomendações. Além disso, o Comitê elabora Recomendações Gerais aprofundando ou atualizando a interpretação dos dispositivos do tratado. No caso dos países que ratificaram o seu protocolo opcional, o Comitê pode também receber queixas individuais e realizar investigações nos países, no caso de eventual descumprimento das obrigações previstas na CEDAW.

Comitê CEDAW: o caso Alyne Pimentel

Alyne Pimentel era uma mulher negra e periférica, casada e mãe de uma menina, moradora de Belford Roxo, no Rio de Janeiro, que morreu aos 28 anos, em 2002, devido à negligência no atendimento médico durante sua gravidez em uma unidade de saúde. Alyne não recebeu cuidados adequados, o que levou sua família, com o apoio de organizações da sociedade civil feministas e antirracistas, a denunciar o Estado brasileiro ao Comitê da ONU para Eliminação da Discriminação contra a Mulher (CEDAW). Em 2011, o Comitê reconheceu a responsabilidade do Estado pela morte evitável, marcando a primeira vez que um órgão de tratado responsabilizou um Estado por mortalidade materna. A decisão foi histórica por afirmar que a falta de acesso à saúde reprodutiva de qualidade constitui discriminação de gênero e raça, e por exigir do Brasil medidas de reparação, prevenção e garantia de não repetição, fortalecendo a luta pelos direitos humanos das mulheres.

Fonte: Caso Alyne Pimentel, Adoção de vistas pelo Comitê CEDAW (CEDAW/C/49/D/17/2008)

Procedimentos especiais do Conselho de Direitos Humanos

Procedimentos especiais são um tipo de mecanismo internacional de direitos humanos, cujo mandato é criado e definido pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas. Esses mecanismos têm a forma de relatorias especiais, especialistas independentes ou grupos de trabalho. Entre as suas atribuições, estão a visita a países, o envio de comunicações a Estados, empresas e outros atores não-estatais no caso de alegações de violações de direitos humanos. Esses mecanismos também contribuem para desenvolver parâmetros internacionais de direitos humanos e colaboram com esforços de incidência, conscientização e cooperação técnica. Três dos mais de 40 mandatos temáticos do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas tratam especificamente de temas de gênero:

- **Relatoria Especial sobre Violência contra Mulheres, mandato criado em 1994.**
- **Grupo de Trabalho da ONU sobre Discriminação contra Mulheres e Meninas, mandato criado em 2010.**
- **Especialista Independente sobre proteção contra violência e discriminação baseada em orientação sexual e identidade de gênero, mandato criado em 2016.**

Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres)

A Entidade das Nações Unidas para a Igualdade de Gênero e o Empoderamento das Mulheres (ONU Mulheres) foi criada para acelerar o progresso no atendimento das necessidades de mulheres e meninas em todo o mundo. Como defensora mundial de mulheres e meninas, a ONU Mulheres apoia os Estados Membros da ONU, à medida que estabelecem parâmetros globais para alcançar a igualdade de gênero, e trabalha com governos e sociedade civil para elaborar leis, políticas, programas e serviços necessários para garantir que esses parâmetros sejam efetivamente implementados e beneficiem verdadeiramente mulheres e meninas em todo o mundo.

A ONU Mulheres trabalha globalmente para que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável sejam realidade na vida de meninas e mulheres. Também defende a participação igualitária das mulheres em todos os aspectos da vida, com foco em quatro prioridades estratégicas: as mulheres lideram, participam e se beneficiam igualmente dos sistemas de governança; as mulheres têm segurança de renda, trabalho decente e autonomia econômica; todas as mulheres e meninas vivem uma vida livre de todas as formas de violência; mulheres e meninas contribuem e têm maior influência na construção de paz e resiliência sustentáveis e se beneficiam igualmente da prevenção de desastres naturais e de conflitos e da ação humanitária. A ONU Mulheres também coordena e promove o trabalho do sistema das Nações Unidas no avanço da igualdade de gênero e em todas as deliberações e acordos vinculados à Agenda 2030.

5. Normas e parâmetros regionais para a igualdade de gênero

O continente americano e, especialmente, a América Latina e o Caribe, são regiões com uma longa tradição de promoção da governança regional para a igualdade de gênero, que se reflete na adoção de normas e parâmetros regionais para a igualdade de gênero. Elas são os tratados, normas e acordos realizados na região, especialmente, em torno da estrutura da Organização dos Estados Americanos (OEA) e da Conferência Regional sobre a Mulher, atualmente coordenada pela ONU Mulheres e pela Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL). Entre elas, destacam-se:

Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher (Convenção de Belém do Pará) (1994)

Os Estados-membros da Organização dos Estados Americanos (OEA) aprovaram em junho de 1994 a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência Contra a Mulher, mais conhecida como Convenção de Belém do Pará. É um instrumento regional juridicamente vinculante que estabelece padrões para o reconhecimento dos direitos das mulheres a viver uma vida sem violência, os mecanismos interamericanos de proteção e de monitoramento da situação através do Mecanismo de Seguimento da Convenção Belém do Pará¹⁶ (MESECVI). O Brasil se tornou signatário ainda em 1994, e a ratificou em 1995.

Violência contra a mulher (é) qualquer ato ou conduta baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada.

Fonte: OEA¹⁷

Agenda Regional de Gênero

A Agenda Regional de Gênero compreende os compromissos dos Governos da América Latina e do Caribe com os direitos e a autonomia das mulheres e a igualdade de gênero, aprovados nas reuniões da Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, desde a primeira (Havana, 1977) até a atualidade, nos termos em que os Governos da região se somaram a eles, de acordo com sua legislação vigente.

Estratégia de Montevideu (2016)

A Estratégia de Montevideu para a Implementação da Agenda Regional de Gênero no Marco do Desenvolvimento Sustentável e da Agenda 2030 foi aprovada pelos países membros da Comissão Econômica para a América Latina e o Caribe (CEPAL), no âmbito da XIII Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, em 2016. Ela tem como objetivo central a promoção da igualdade de gênero, a autonomia e os direitos humanos das mulheres, apresentando uma estratégia comum para promover sinergias e coerência entre a Agenda Regional de Gênero e os objetivos, metas e indicadores da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, aprovada em setembro de 2015 pela Assembleia Geral das Nações Unidas.

A Estratégia de Montevideu identifica quatro nós estruturais a serem desfeitos para alcançar a igualdade de gênero na América Latina e no Caribe: i) desigualdade socioeconômica e pobreza; ii) padrões patriarcais, discriminatórios e violentos, e a cultura do privilégio; iii) divisão sexual do trabalho e a injusta organização social do cuidado; iv) concentração do poder e relações hierárquicas no âmbito público.¹⁸

16 OEA. [Convención Interamericana para Prevenir, Sancionar y Erradicar la Violencia Contra la Mujer "Convención de Belem do Para"](#), 1994.

17 Idem

18 CEPAL. [Estrategia de Montevideo para la Implementación de la Agenda Regional de Género en el Marco del Desarrollo Sostenible hacia 2030](#), 2017.

6. Mecanismos regionais para a igualdade de gênero

Mecanismos regionais para a igualdade de gênero impulsionam e fortalecem os esforços na promoção de direitos e eliminação da discriminação contra as mulheres. Eles permitem uma ação mais focalizada ao abordar questões e desafios específicos, ao mesmo tempo em que facilitam a cooperação entre os países, permitindo o compartilhamento de experiências e boas práticas em um contexto de maior proximidade geográfica, cultural, política e estrutural, além de promover espaços de diálogo e coordenação de iniciativas específicas para abordar desafios comuns.

Ao promover uma abordagem integrada, os mecanismos regionais podem influenciar políticas em diversas áreas, como educação, saúde, emprego e violência de gênero, e monitorar o progresso em relação aos objetivos acordados. Além disso, a criação de tais mecanismos fortalece as vozes de mulheres de maneira mais contextualizada, incluindo suas demandas e perspectivas, e reafirmando o compromisso coletivo de avançar para uma sociedade mais justa. No continente americano, alguns dos mecanismos de nível regional que vale destacar incluem:

Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) (desde 1928)

A Comissão Interamericana de Mulheres (CIM) foi o primeiro órgão intergovernamental criado para assegurar o reconhecimento dos direitos humanos das mulheres. Ela foi estabelecida a partir de uma resolução da Sexta Conferência Internacional dos Estados Americanos, em 1928, como um organismo interamericano especializado, de caráter permanente e intergovernamental.¹⁹

A CIM procura incidir em políticas públicas a partir de um enfoque de direitos, visando eliminar a discriminação e a violência de gênero. É o principal fórum gerador de políticas regionais que vincula as políticas públicas nacionais com o marco jurídico internacional de direitos humanos e de igualdade de gênero através do diálogo entre setores estratégicos. É constituída por 34 delegadas, sendo uma representante de cada Estado-membro da Organização dos Estados Americanos (OEA).²⁰

¹⁹ OEA. [Estatuto de la Comisión Interamericana de Mujeres](#), 2016

²⁰ OEA. [Comisión Interamericana de Mujeres \(CIM\)](#). Acesso em 01 de agosto de 2023.

Dentre suas funções, a CIM apoia os Estados-membros no avanço dos seus compromissos internacionais e regionais sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero, ajuda os Estados a promoverem a participação e liderança das mulheres em todos os âmbitos de suas vidas e na política pública, e assessora a própria OEA em todos os assuntos relacionados aos direitos das mulheres e igualdade de gênero.²¹

Conferência Regional sobre a Mulher

A Conferência Regional sobre a Mulher da América Latina e do Caribe, órgão subsidiário da CEPAL e principal fórum intergovernamental da ONU sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero na região, realiza reuniões periódicas desde 1977 para avaliar a situação regional e sub-regional das mulheres e propor recomendações de políticas públicas alinhadas aos compromissos internacionais. Organizada pela CEPAL, em coordenação com ONU Mulheres desde 2020, a Conferência aprova compromissos que compõem a Agenda Regional de Gênero — uma ferramenta estratégica, progressista e acumulativa que orienta os Estados na formulação de políticas voltadas à promoção da igualdade de gênero e à garantia de direitos e da autonomia das mulheres e meninas em toda sua diversidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável da região.

Mecanismo de Seguimento da Convenção de Belém do Pará (MESECVI)

MESECVI é o Mecanismo de Seguimento da Convenção de Belém do Pará, uma plataforma para a avaliação multilateral sistemática e permanente para a implementação do tratado regional sobre violência de gênero contra as mulheres. O MESECVI é composto pelos 32 Estados-Parte da Convenção de Belém do Pará, pelo Comitê de Especialistas, pela Sociedade Civil e pela sua Secretaria Técnica. Os seus principais objetivos são:

Dar seguimento aos compromissos assumidos pelos Estados-Parte da Convenção de Belém do Pará e analisar a forma como estão sendo implementados, em cada país e na região como um todo.

²¹ Idem.

Promover a implementação da Convenção e contribuir para o sucesso dos seus propósitos.

Estabelecer um sistema de cooperação técnica entre os Estados para o intercâmbio de informação, experiências e melhores práticas.

Comitê de Especialistas (CEVI)

Comitê de Especialistas (CEVI) sobre violência de gênero contra as mulheres é o órgão técnico do MESECVI. O Comitê é composto por especialistas independentes, designadas por cada um dos Estados-Parte da Convenção de Belém do Pará, que exercem essa função a título pessoal. Entre as suas atribuições estão:

Elaborar e distribuir o questionário sobre a implementação da Convenção de Belém do Pará.

Avaliar as respostas dos Estados-Parte e fazer recomendações para fortalecer a implementação da Convenção.

Preparar os relatórios nacionais e o Relatório Hemisférico consolidado.

Identificar e divulgar os indicadores para monitoramento das recomendações.

Preparar o relatório de seguimento.

Relatoria sobre os Direitos das Mulheres

A Relatoria sobre os Direitos das Mulheres da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), criada em 1994, é um mecanismo temático dedicado à promoção e proteção dos direitos humanos das mulheres nas Américas, com base nos princípios de igualdade e não discriminação.

Ela atua por meio da produção de estudos especializados, apoio à formulação de jurisprudência, no sistema de casos individuais, e realização de visitas e relatórios sobre países da região. Seu trabalho é orientado pela incorporação da perspectiva de gênero nas políticas públicas e decisões estatais, visando fortalecer a capacidade dos Estados membros de garantir os direitos fundamentais das mulheres. Além disso, a Relatoria promove a conscientização sobre a necessidade de medidas específicas, formula recomendações aos Estados, incentiva o uso dos mecanismos do sistema interamericano e assessora a CIDH na análise de denúncias e violações desses direitos.

Relatoria sobre os Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo (LGBTI)

A Relatoria sobre os Direitos das Pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo (LGBTI) da Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), criada em 2014, visa enfrentar a discriminação histórica e sistêmica contra pessoas LGBTI na região. A partir de evidências coletadas por meio de audiências, visitas aos países, petições e medidas cautelares, a CIDH identificou padrões de violência, criminalização, impunidade e exclusão que afetam o acesso dessas populações à saúde, educação, justiça, trabalho e participação política. O mandato fortalece a proteção, promoção e monitoramento dos direitos humanos dessas pessoas, por meio de ações estratégicas, produção de conhecimento especializado e recomendações aos Estados membros, com enfoque na orientação sexual, identidade e expressão de gênero e diversidade corporal.

7. Normas e parâmetros nacionais para a igualdade de gênero

As normas nacionais para a igualdade de gênero são fundamentais para garantir a efetivação dos direitos das mulheres e pessoas de gênero diverso, promovendo a igualdade nas esferas política, econômica, social e cultural. Elas estabelecem marcos legais e institucionais que orientam políticas públicas, asseguram mecanismos de proteção contra discriminações e violências, e criam condições para o exercício pleno da cidadania. Além disso, essas normas são essenciais para a harmonização com compromissos internacionais assumidos pelos Estados, como a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW). O Brasil possui diversas normas e parâmetros protetivos às meninas e mulheres contra a discriminação. Entre elas, destacam-se:

Constituição Federal (1988)

A Constituição Federal de 1988 foi a primeira a trazer ao ordenamento jurídico brasileiro a igualdade de direitos e obrigações entre mulheres e homens. Ela impulsionou a participação das mulheres no espaço social, em cargos de liderança e na política. Essa igualdade prevista no arcabouço jurídico é resultado do trabalho intenso de 26 mulheres que participaram da Assembleia Nacional Constituinte.²² Esse grupo ficou conhecido como o "Lobby do Batom", e foi responsável por realizar mobilizações e pressões ao longo de todo o processo da constituinte, fazendo o vínculo com os movimentos de mulheres.²³

Alguns dos direitos assegurados incluem licença maternidade de 120 dias, o direito à posse de terra ao homem e à mulher e igualdade de direitos e de salários entre mulheres e homens. Além disso, a Constituição também assegura que o Estado se responsabilizará pela implementação de políticas públicas voltadas para a salvaguarda das mulheres e para coibir a violência doméstica.²⁴

22 Supremo Tribunal Federal. [Constituição de 1988 ampliou espaço das mulheres e garantiu direitos fundamentais](#), 2022.

23 Senado. [Lobby do Batom: marco histórico no combate às discriminações](#), 2018.

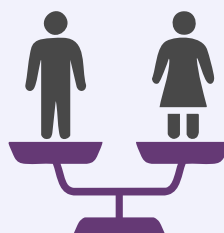
24 Idem



licença
maternidade
de **120** dias



direito à **posse**
de **terra** ao homem
e à mulher



igualdade
de **direitos** entre
mulheres e homens



igualdade
salários entre
mulheres e homens

Cotas de gênero na política (1997 e 2022)



A Lei das Eleições, de 1997, estabeleceu que cada partido deve preencher um **percentual** mínimo de 30% e um máximo de 70% para candidaturas de cada sexo nas eleições para Câmara de Deputados e Deputadas, Câmara

Legislativa do Distrito Federal, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais.²⁵ No entanto, desde o início da implementação da lei, o número de mulheres eleitas não aumentou na mesma proporção. Além das dificuldades em se candidatar, as mulheres também enfrentam a violência política e desafios para obter o apoio interno substantivo dos seus partidos. A quantidade de recursos e de verbas destinados às campanhas determinam de maneira significativa as chances de sucesso no pleito. Além disso, ainda são frequentes as fraudes nesse sistema, uma vez que diversos partidos criam candidaturas falsas apenas para preencher os requisitos legais.²⁶

²⁵ Presidência da República. *Lei No 9.504, de 30 de setembro de 1997*

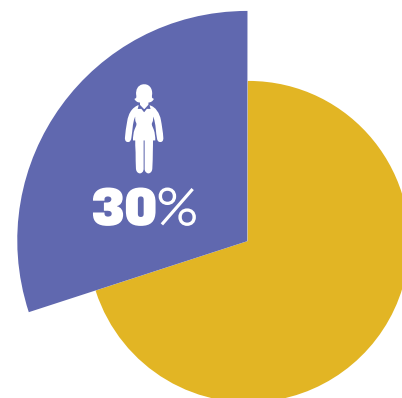
²⁶ Para mais informações e exemplos de fraudes na política de cotas, acesse: <https://www.tse.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Maio/tribunal-confirma-fraude-a-cota-de-genero-nas-eleicoes-2020-em-roteiro-al>, <https://www.tre-sp.jus.br/comunicacao/noticias/2023/Maio/fraude-a-cota-de-genero-provocou-a-cassacao-de-24-vereadores-em-dois-anos-em-sao-paulo>, <https://www.tre-mt.jus.br/comunicacao/noticias/2020/Agosto/decisoes-e-normas-do-tse-combatem-tentativas-de-fraude-a-cota-de-genero-nas-eleicoes>

Em 2018, foi definido pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e pelo Supremo Tribunal Federal (STF) que **30% do Fundo Eleitoral deveria ser destinado para candidatas mulheres.**²⁷

Na ocasião, as e os ministros também entenderam que o mesmo percentual deveria ser aplicado ao tempo de propaganda eleitoral gratuita o rádio e na televisão, respeitando a proporção das candidaturas.²⁸

Já em 2022, o Congresso Nacional seguiu na mesma linha e promulgou a Emenda Constitucional que obriga

os partidos políticos a destinar no mínimo **30% dos recursos públicos para campanha eleitoral de mulheres, assim como 30% do tempo de rádio e televisão.**²⁹



assim como **30% do tempo de rádio e televisão.**

Lei Maria da Penha (2006)

A Lei Maria da Penha, Lei 11.340/2006, pune casos de violência familiar ou doméstica, tipificando cinco tipos: violência física, psicológica, sexual, patrimonial e moral, dois a mais do que a categorização da CEDAW, que não inclui nem a patrimonial nem a moral. Sobreviventes de violência têm ainda direito a mecanismos de proteção como medidas protetivas e alojamento, assim como acesso à saúde, apoio psicossocial e assistência jurídica. A lei ainda garante a inclusão da mulher que sofre violência doméstica e familiar em programas de assistência do governo, serviços que promovam sua capacitação, geração de trabalho e renda, e em caso de afastamento do trabalho, a mulher não pode ser demitida por até seis meses.³⁰

27 Senado Federal. [Candidaturas de mulheres devem receber 30% do Fundo Eleitoral](#), 2018.

28 TSE. [Cota de 30% para mulheres nas eleições proporcionais deverá ser cumprida por cada partido em 2020](#), 2019.

29 Câmara dos Deputados. [Congresso Promulga cota de 30% dos Fundo Eleitoral para candidaturas femininas](#), 2022.

30 Presidência da República. [Lei No 11.340](#), de 7 de agosto de 2006.



Quem é Maria da Penha?

Maria da Penha Maia Fernandes foi alvo de duas tentativas de homicídio por parte de seu marido. Primeiro, ele deu um tiro em suas costas enquanto dormia. Como resultado, Maria da Penha ficou paraplégica. Após duas cirurgias, internações e tratamentos, foi mantida em cárcere privado por 15 dias e seu marido tentou matá-la mais uma vez, dessa vez eletrocutada durante o banho.

Como não obteve resposta do Estado brasileiro em sua luta por proteção, Maria da Penha acionou a Comissão Interamericana de Direitos Humanos da OEA. Como resultado, o Estado brasileiro foi responsabilizado por negligência, omissão e tolerância à violência doméstica praticada contra mulheres brasileiras. A partir da responsabilização na OEA, a Lei Maria da Penha foi desenvolvida para o Estado cumprir suas obrigações nacionais e internacionais.

Fonte: Instituto Maria da Penha³¹

PEC das Domésticas (2013)

A PEC das Domésticas, oficialmente Emenda Constitucional nº 72/2013, é um marco na legislação trabalhista brasileira ao estender às trabalhadoras domésticas alguns dos direitos garantidos aos demais trabalhadores formais. Regulamentada pela Lei Complementar nº 150/2015, ela assegurou direitos como jornada de trabalho de 44 horas semanais, pagamento de horas extras, adicional noturno, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), seguro-desemprego, salário-família, estabilidade para gestantes e proteção contra demissão sem justa causa³². A medida buscou corrigir uma histórica desigualdade que afetava majoritariamente mulheres negras, que compõem a maior parte da categoria. A PEC representa uma conquista importante, mas sua efetivação plena depende de fiscalização rigorosa, conscientização das empregadoras e políticas públicas que enfrentem as desigualdades estruturais de gênero e raça.

³¹ Instituto Maria da Penha. [Quem é Maria da Penha](#). Acesso em 01 de agosto de 2023.

³² Presidência da República. [Lei complementar n. 150/2015](#), de 1 de junho de 2015.

Lei do Feminicídio (2015)

A Lei do Feminicídio passou a vigorar em 2015 e tornou mais duras as penas para os casos de assassinatos de mulheres simplesmente pelo fato de serem mulheres. O crime passou a ter pena de 12 a 30 anos de prisão, enquanto o homicídio tem pena de seis meses a 20 anos de prisão.³³ A lei considera feminicídio quando o assassinato envolve violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher da vítima.³⁴

Lei de Igualdade Salarial (2023)

A Lei de Igualdade Salarial foi sancionada em 2023 e estabelece novas bases legais para que trabalhadoras e trabalhadores tenham garantido o direito à igualdade salarial e de remuneração. Além de estabelecer salários iguais para a mesma função, a nova legislação visa aumentar a fiscalização contra a discriminação e facilitar processos legais.³⁵

Em caso de discriminação por motivos de sexo, raça, etnia, origem ou idade, o pagamento das diferenças salariais devidas não afasta o direito de quem sofreu discriminação promover ação de indenização por danos morais. A multa pelo descumprimento da lei é de dez vezes o valor do novo salário devido, e elevada ao dobro em casos de reincidência. Empresas com mais de 100 funcionários precisam publicar relatórios semestrais de transparência, e o Poder Executivo instituirá o protocolo de fiscalização.³⁶

33 UNFPA. Entenda a Lei Maria da Penha, 2020.

34 Presidência da República. [Lei No 13.104, de 9 de março de 2015.](#)

35 Presidência da República. [Lei No 14.611 de 3 de julho de 2023.](#)

36 Senado. [Sancionada lei de igualdade salarial entre mulheres e homens.](#) Acesso em 02 de agosto de 2023.

8. Mecanismos nacionais para a igualdade de gênero

Os mecanismos nacionais para a igualdade de gênero têm como propósito formular, implementar e monitorar políticas públicas e estratégias específicas para combater a discriminação de gênero, promover os direitos das mulheres e garantir igualdade de oportunidades em diversas áreas da sociedade, como educação, emprego, saúde, política e participação na tomada de decisões. Além disso, esses mecanismos são responsáveis por assegurar a coleta de dados relevantes para a situação das mulheres, identificar desigualdades persistentes e fornecer subsídios para a formulação de políticas baseadas em evidências. Ao estabelecerem uma coordenação entre diferentes atores governamentais, sociedade civil e até mesmo com o setor privado, os mecanismos nacionais trabalham para assegurar o avanço em direção a uma sociedade mais justa e inclusiva, garantindo que mulheres e homens possam viver e contribuir para o desenvolvimento em igualdade de condições. No Brasil, alguns desses mecanismos incluem:

Ministério das Mulheres

Uma das preocupações centrais das mulheres presentes na IV Conferência Mundial sobre a Mulher era garantir que os consensos alcançados se tornassem realidade. Isso só seria possível se cada Estado tivesse instituições especificamente dedicadas a planejar, aplicar, supervisionar, avaliar, defender e mobilizar apoio para as políticas públicas para a igualdade de gênero. Foi assim que nasceu uma área inteira dedicada a isso na Declaração e Plataforma de Ação de Pequim.

Nomeada Mecanismos Institucionais para o Avanço da Mulher, essa área crítica da Plataforma é importante porque, além de determinar que cada Estado deve ter um organismo específico para cuidar das políticas de igualdade de gênero, também estabelece quais devem ser os objetivos estratégicos, atribuições e parâmetros mínimos que essas instituições precisam seguir. No Brasil, o Mecanismo Institucional para o Avanço da Mulher é o Ministério das Mulheres.

O mecanismo nacional para o avanço das mulheres deve ser o organismo central de coordenação de políticas no seio dos governos. Sua tarefa principal é dar apoio à incorporação de uma perspectiva da igualdade de gêneros a todas as áreas políticas, nos diversos níveis do governo.

Objetivos

- Criar ou fortalecer mecanismos nacionais e outros órgãos governamentais.
- Integrar perspectivas de gênero na legislação, nas políticas públicas, programas e projetos.
- Elaborar e divulgar dados e informações desagregadas para fins de planejamento e avaliação.

Atribuições

Para que os mecanismos funcionem de forma efetiva, eles devem:

- Ser criados no mais elevado nível de governo.
- Ter mandato e poderes estabelecidos, recursos, competências e funções adequadas e suficientes.
- Proporcionar ao pessoal do governo capacitação sobre a elaboração e análise de dados de gênero.
- Estabelecer procedimentos que permitam analisar, formular e revisar políticas públicas para as mulheres.
- Informar periodicamente ao Legislativo sobre o progresso para a implementação da Plataforma de Ação de Pequim.

Fonte: Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, parágrafos 196–209

Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs)

Os Organismos de Políticas para as Mulheres (OPMs) são órgãos públicos que planejam, desenvolvem, implementam e monitoram políticas públicas para garantir direitos e promover a igualdade de gênero, nas mais diversas áreas da sociedade. Os OPMs podem fazer parte da administração pública nos estados e nos municípios. Frequentemente, assumem a forma de Secretarias, Departamentos, Assessorais Especiais, Divisões ou Coordenações dentro do poder executivo. Serviços de atendimento especializado e conselhos de direitos não se enquadram na categoria de OPM.

Conselho Nacional dos Direitos da Mulher

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher (CNDM) é um órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa, que tem por finalidade a promoção em âmbito nacional, de políticas que visem eliminar a discriminação das mulheres, assegurando-lhes condições de liberdade e de igualdade de direitos, bem como sua plena participação nas atividades políticas, econômicas e culturais do País. O Conselho possui uma composição paritária entre representantes do Estado e da sociedade civil.

Conferência Nacional de Políticas para Mulheres

As Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres constituem mecanismos institucionais de participação democrática que articulam governo e sociedade civil na formulação de diretrizes para o aprimoramento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero. Estruturadas em etapas municipais, estaduais e nacionais, com a possibilidade, também, de conferências livres, elas viabilizam a construção coletiva de diagnósticos e propostas que subsidiam o Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM), fortalecendo a governança participativa e a transversalidade de gênero nas ações estatais.

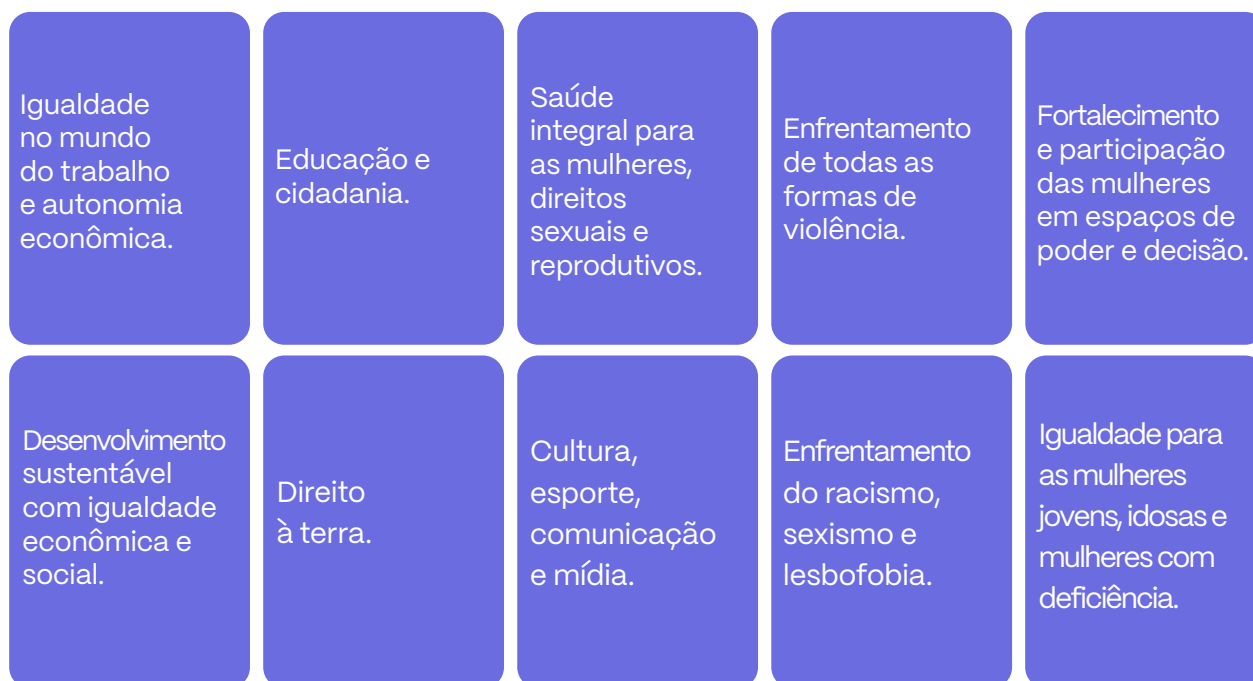
Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) (2013-2015)

O Plano Nacional de Políticas para as Mulheres (PNPM) vigente foi construído com base nas Conferências Nacionais de Políticas para as Mulheres (realizadas em 2004, 2007, 2011) e nos planos que a antecederam, ouvindo gestoras de políticas para as mulheres e a sociedade civil organizada. Funciona como um elemento fundamental para o avanço da igualdade entre mulheres e homens em nosso país através da transversalização das políticas de gênero como uma nova estratégia para o desenvolvimento democrático, incluindo os diferentes atores a nível horizontal (ministérios) e vertical (estadual, distrital e municipal).³⁷

É ainda mais significativo por ter sido desenvolvido durante o governo de Dilma Rousseff, primeira e única mulher presidente do Brasil até o presente momento.³⁸ Ele está dividido em dez capítulos, com diferentes áreas temáticas:

³⁷ Ministério das Mulheres. [Plano Nacional de Políticas para Mulheres](#), 2023. Acesso em 01 de agosto de 2023.

³⁸ Secretaria de Política para as Mulheres. [Plano Nacional de Política para as Mulheres](#), 2013.



Com a V Conferência Nacional realizada em 2025, espera-se que o Plano Nacional com diretrizes para as políticas públicas para a igualdade de gênero no Brasil seja atualizado.

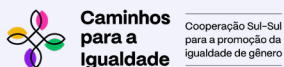
39 Secretaria de Política para as Mulheres. [Plano Nacional de Política para as Mulheres](#), 2013.

9. Conclusões

A igualdade de gênero é vital para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, onde todas as pessoas tenham os mesmos acessos e direitos. Embora avanços tenham sido alcançados ao longo das últimas décadas, persistem desafios significativos que impedem a plena realização dessa igualdade. A igualdade de gênero não é apenas um direito humano fundamental, mas também um pilar essencial para o desenvolvimento social, econômico e sustentável.⁴⁰

A busca pela igualdade se dá de diversas formas, desde esforços globais, medidas regionais, nacionais e até mesmo locais. Mecanismos como convenções internacionais, plataformas de ação e os ODS são guias valiosos nessa jornada, delineando metas mensuráveis e diretrizes para a eliminação da discriminação e para a transversalização da perspectiva de gênero em diferentes áreas. A simples existência de mecanismos formais não assegura necessariamente a mudança de padrões históricos e estruturais da nossa sociedade, e é preciso que haja um amplo comprometimento para fazer avançar esta temática, necessária para o alcance da Agenda 2030. Apesar dos inúmeros mecanismos existentes, muitas mulheres seguem enfrentando desvantagens sistêmicas em áreas como participação política, acesso à educação, saúde, emprego e igualdade salarial.⁴¹

Para alcançar uma mudança efetiva, a própria Agenda 2030, principalmente através do seu Objetivo 17, sobre parcerias, reconhece a necessidade de governos, organizações internacionais, sociedade civil e setor privado continuarem colaborando de maneira constante e intersetorial. Para impulsionar a igualdade de gênero, é crucial assegurar a implementação das leis e políticas já em vigor e garantir orçamento para sua execução, enquanto também é fundamental revisar e fortalecer áreas que ainda apresentam lacunas e deficiências. Além disso, é crucial que os mecanismos existentes sejam utilizados como ferramenta para a mudança de padrões históricos de discriminação e desigualdades enraizadas em nossa sociedade.⁴²



40 ONU. [Sustainable Development Goals. Goal 5: Achieve gender equality and empower all women and girls](#). Acesso em 12 de abril de 2024.

41 ONU Mulheres. [Turning promises into action: gender equality in the 2030 agenda for sustainable development](#), 2018. Acesso em 5 de abril de 2024.

42 ONU. [Sustainable Development Goals. Goal 17: Revitalize the global partnership for sustainable development](#). Acesso em 12 de abril de 2024.